

B)124.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022

PROPOSTA

Nº 241 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 20/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1432/2022

Assunto: Processo N.º476/19 Titular do Processo: LUIS FILIPE CAMPOS BATISTA DE MENEZES COLLAÇO

Requerimento N.º :952/22

Requerente: LUIS FILIPE CAMPOS BATISTA DE MENEZES COLLAÇO

Local: RUA ANTONIO JOSE BATISTA Nº162

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

OBRAS DE ALTERACAO EM HABITACAO.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:6/4/2022

PROPOSTA DE: CONCESSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artigo 16280 da Freguesia de São Sebastião, com a área de 63m2, localizado na Rua António José Batista, nº 162.

Pretende o requerente, a reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar em banda, com dois pisos, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho da Sr.ª Presidente de Câmara de 21/09/2021.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação da TRIU = 2.614,05 €

Simulação Taxa Demolição = 44,05 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 58,46€

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

João Gonçalves

O PROPONENTE

Manuel

APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]